

Memorando nº 52/2021

Gaspar, 25 de novembro de 2021.

Ilma. Sra.
Daniela Barkhofen
Diretora Geral de Compras

Assunto: Contratação de Empresa para Locação de Sanitários Químicos

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, vimos por meio deste, solicitar a contratação de empresa para Locação de Sanitários Químicos durante o evento de Natal que será realizado na Praça Getúlio Vargas, Coreto e Rua São Pedro, no período de 04/12/2021 a 06/12/2021, totalizando 03 diárias, sendo 02 unidades do Sanitário Químico Portátil Masculino, 02 unidades do Sanitário Químico Portátil Feminino e 01 unidade do Sanitário Químico Portátil para PNE – Portadores de Necessidades Especiais.

A contratação da referida empresa se dará por dispensa de licitação, visto que, não dispomos desses serviços em ata vigente da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Encaminhamos em anexo, o Pedido de Compra nº 2420/2021, os três orçamentos e as certidões negativas de débitos – CND's da empresa.

Informamos que a empresa MULTIBAN – Sanitários Portáteis, apresentou o menor orçamento no Item Sanitários Químicos Portáteis – (Masculino e Feminino) e R\$ 40,00 (quarenta reais) a maior por diária, no item Sanitário Químico Portátil (PNE – Portadores de Necessidades Especiais), porém por conta da logística de remessa/retorno e demais serviços englobados, por se tratar de apenas 01 unidade deste item, optamos por requisitar todos da mesma empresa.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

PABLO RICARDO
FACHINI:0619681
3900

Assinado de forma digital por PABLO RICARDO
FACHINI:06196813900
DN: cn=PABLO RICARDO, ou=SEMPRE, ou=Prefeitura Municipal,
ou=51796455009100, ou=Secretaria de Renda e Turismo,
Federal do Brasil - RFB, ou=BR eC=FF A1, ou=sem
propr, cn=PABLO RICARDO
FACHINI:06196813900
Dados: 2021.11.25 16:14:26 -0300

PABLO RICARDO FACHINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

**MULTIBAN - SANITÁRIOS PORTÁTEIS**

CNPJ 08.158.865/0001-92 | I.E. 255.235.402

RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10 - JARDIM ELDORADO | 88.133-533, PALHOÇA/SC

WWW.SANITARIOSPIPIMOVEL.COM.BR | CONTATO@SANITARIOSPIPIMOVEL.COM.BR

Cliente

Razao Social: Prefeitura Municipal de Gaspar
 CNPJ: 83.102.244/0001-02
 Endereço: Rua Cel Aristiliano Ramos 435
 Cidade: Gaspar - SC

Contato: Caroline

Fone: (47) 3092-0003

E-mail: PG.0003

0035/2021

Dados do Orçamento

Nº 28959

Modalidade do Orçamento : Evento

Nome do Evento/Obra : Gaspar SC

Endereço : Rua Cel Aristiliano Ramos - Centro - Gaspar/SC

Data de Instalação : 4/12/2021

Período do Evento : 4/12/2021 - 6/12/2021

Tipo Pagamento : Conforme Empenho

Prazo de Locação : 3 Dias

Validade da Proposta : 30 Dias

Condições de Pagamento : empenho

Produto

Produto	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Mobil.	Desmob.
Sanitário Químico Portátil - Standard (Masc./Fem.)	4	140,00	560,00		
Sanitário Químico Portátil (PNE - Portadores de Necessidades Especiais)	1	240,00	240,00		

Valor Total do Orçamento p/ locação (3 Dias): R\$ R\$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos e Reais)**Serviços Inclusos**

Terá Frete de Remessa/Retorno.

Sucção, Transporte e Tratamento dos Dejetos.

Reposição de Papel Higiénico.

Higiênização das Cabines Sanitárias.

Aplicação de produto desodorizante.

Pessoal Treinado com todos os EPIS conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

OBS: Os valores estabelecidos estão de acordo com as quantidades acima. A alteração dessas implicará em reajuste dos valores.

Qualificações Técnicas e Ambientais

Licenciamento Ambiental para Transporte e Tratamento dos Dejetos.

Licença Sanitária dos Veículos para Transporte dos Dejetos

Cadastro Técnico Federal no IBAMA - CTF

Engenheiro Responsável para Emissão da ART

Alvará Sanitário - Vigilância Sanitária

Autorização de Funcionamento pela ANVISA - AFE

Registro no CREA/SC

Atestados de Qualificação Técnica

Certifico que colhi o presente orçamento,
 sendo expressão de verdade, sobre o
 qual me responsabilizo.

Em 24/11/2021

Assinatura

Prefeitura Municipal de Gaspar

Nome:

Caroline Rufino

Cargo:

Atendente

Palhoça/SC, 24 de novembro de 2021

De Acordo:

JEAN TORMES

Multiban - Locações de Bens Moveis Eireli

Caroline

Prefeitura Municipal de Gaspar



Campos Novos (SC), 24 de novembro de 2021

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Responsável: CAROLAINE

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Prezados Senhores.

Vimos através deste, apresentar nossa proposta para locação de sanitários químicos portáteis para evento, a serem realizados no município de Gaspar (SC), de acordo com as condições estabelecidas formulamos a seguinte proposta:

1 – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

- MODELO BÁSICO (POLYJOHN)
- Especificações sugeridas:
- Altura: 2,30m
- Largura: 1,10m
- Comprimento: 1,20m
- Peso: 55 kg (Vazio)
- Material: Polietileno de alta densidade
- Capacidade: 220 litros
- Suporte para papel higiênico
- Lixeira
- Placa de Identificação Masculino / Feminino

Certifico que colhi o presente orçamento sendo expressão de verdade, sobre qual me responsabilizo.

Em 24/11/2021

Carolaíne Rufino
Assinatura

Nome: Prefeitura Municipal de Gaspar

Carolaíne Rufino

Cargo: Atendente

2 – OPERAÇÃO E MATERIAIS

- Os sanitários serão entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos na data solicitada pelo cliente;
- Os Materiais para uso e manutenção como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos, etc, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA realizará a sucção dos dejetos e higienização dos banheiros químicos obrigatoriamente ao final de cada dia do evento, que acontecerá de 04 a 06 de dezembro de 2021;
- Será disponibilizado 01 (um) funcionário devidamente uniformizado durante a realização do evento para manutenção, higienização e reposição de papel higiênico nos sanitários químicos;
- A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados nessa proposta comercial.

3 – PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre a locação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.
- O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
- A **TOPSAN** executará sob integral responsabilidade o objeto da mencionada, pelo valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) conforme tabela abaixo.

Endereço: Gaspar (SC)	Quantidade	Valor Unitário	Diárias	Valor Total da Proposta
EVENTO (de 04 a 06 de dezembro)	04 Sanitários Químicos – modelo standard (sendo 02 masculinos e 02 femininos)	R\$ 180,00	03 dias	RS 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
EVENTO (de 04 a 06 de dezembro)	01 Sanitários Químicos – modelo PNE (portador de necessidades especiais)	R\$ 200,00	03 dias	RS 600,00 (seiscentos reais)
			TOTAL:	RS 2.760,00

Razão Social da Proponente:
CNPJ do MF sob nº. :
Telefone:
Email para Contato:

TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
29.162.103/0001-30
(49) 3544-1818 / (49) 9 9171-1278
contato@topsan.com.br

Jonas A. Toniello
Jonas Avelino Toniello
Diretor Comercial
CPF 067.963.489-40

035/2021
00005

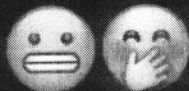


Topsan Banheiro...



estamos na correria para conseguir
isso

09:58 ✓✓



09:58 ✓✓

Simm

10:00

4 banheiros normais - R\$ 180,00
cada a diaria = R\$ 2.160,00 para 03
dias
1 banheiro PNE - R\$ 200,00 cada a
diária = R\$ 600,00 para os 3 dias
Total: R\$ 2.760,00

10:01

Se confirmar amanhã formalizo pra
vocês

10:02

Sim sim

10:04 ✓✓

Conseguirás enviar para meu email?
carolaine.rufino@gaspar.sc.gov.br

10:05 ✓✓

Consigo sim

10:05

Podemos deixar agendado?

10:05

Muito obrigada 🙏

10:06 ✓✓



Mensagem



que colhi o presente orçamento,
pressão de verdade, sobre o
responsabilizo.
em 23/11/2021
Carolaine Rufino
Assinatura
Prefeitura Municipal de Gaspar
Carolaine Rufino
Atendente

035/2021
PG. 0 0006

←  **Mga Tendas**
online



2 banheiros fem + limpeza
1 banheiro para cadeirante + limpeza
Todos para dia 04/12 até 06/12, para
a Prefeitura de Gaspar SC. 11:49 ✓✓

Consegues cotar esses itens? 11:49 ✓✓

Qual a forma de pagamento 11:52

Seria para a Prefeitura de Gaspar,
esse detalhe não sei lhe responder,
pois sou responsável somente pelo
orçamento 11:53 ✓✓

Voce
Estou precisando de 2 banheiros Masc +
limpeza
2 banheiros Fem + limpeza...

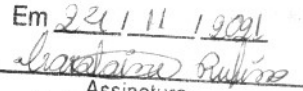
Valor pra todos os Dias R\$ 2200
REAIS 12:02

Quanto seria a diária de cada um? 12:50 ✓✓

200 reais 12:51

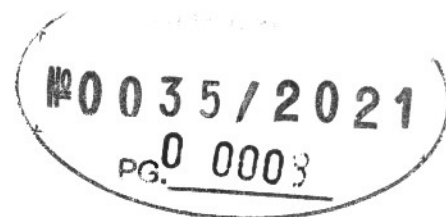
Obrigada pelo retorno 😊 12:51 ✓✓



co que colhi o presente orçamento
o expressão de verdade, sobre o
ne responsabilizo.
Em 24/11/2021

Assinatura
Prefeitura Municipal de Gaspar
Caroline Rufino
Atendente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI
CNPJ: 08.158.865/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:59 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **2696.AD70.C144.4ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0035/2021

PG. 0003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

133708/2021

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: 976024 - MULTIBAN LOCACÃO DE BENS MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.158.865/0001-92
Endereço: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
Complemento:
Bairro: JARDIM ELDORADO **Cidade:** Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 24/12/2021

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 24 de novembro de 2021.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 133708/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00035/2021

PGO 0010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

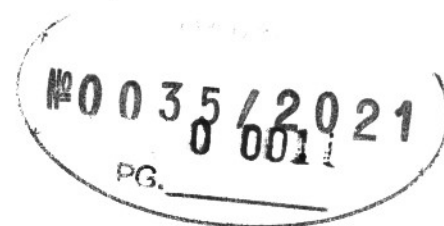
Nome (razão social): **MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI**
CNPJ/CPF: **08.158.865/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140165927566
Data de emissão:	20/11/2021 00:23:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.158.865/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2006
NOME EMPRESARIAL MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIPI MOVEEL LOCACOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JUVENIL PARIZE TRENTO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 88.133-533	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO PALHOCA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINCOLN@SANITARIOSPIPIMOVEEL.COM.BR		TELEFONE (48) 3242-6767
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 15:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Nº 0035/2021

PG 001



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.158.865/0001-92
Razão Social: MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA EPP
Endereço: R JUVENIL PARIZE TRENTO 10 / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC /
88133-533

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112001543009963907

Informação obtida em 24/11/2021 15:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00035/2021

pp 0013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.158.865/0001-92
Certidão nº: 54757497/2021
Expedição: 24/11/2021, às 15:23:20
Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.158.865/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00035/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA**

CNPJ nº 08.158.865/0001-92

ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1983, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 828.826.220-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 708.703.837-3, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO LERMEN, 185, APTO 403, MARECHAL FLORIANO, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95.020-040, BRASIL.

CAMILA MORAIS VIEZZER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1987, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 833.040.370-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 508.297.377-6, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO CAMATTI, 591, APTO 601, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95.020-220, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203794995, com sede Av. Cláudio Zacchi, 110, Passa Vinte Palhoça, SC, CEP 88.132-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.158.865/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. CAROLINE MORAIS VIEZZER, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 006.215.220-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5093751823, órgão expedidor IGP - RS, residente e domiciliada no(a) RUA CONS DANTAS, 1351, APTO 704, SAGRADA FAMÍLIA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95.054-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI, detentor de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Retira-se da sociedade a sócia CAMILA MORAIS VIEZZER, detentora de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), direta e irrestritamente à sócia ingressante CAROLINE MORAIS VIEZZER, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia CAMILA MORAIS VIEZZER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), direta e irrestritamente à sócia

0035/2021

Q 0015

ingressante CAROLINE MORAIS VIEZZER, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Este fica assim distribuído:

CAROLINE MORAIS VIEZZER, com 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por CAROLINE MORAIS VIEZZER, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

CLÁUSULA QUINTA. Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI, com sub rogação de todos os direitos e deveres pertinentes.

Para tanto, passa a inscrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

**MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ nº 08.158.865/0001-92**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob a denominação social de MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI.

DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem como título do estabelecimento (Matriz e Filiais) MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sua sede social (matriz) à RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM ELDORADO, PALHOCA, SC, CEP 88.133-533, filial n. 01 à RUA PAULINO BURIGO, 138, CENTRO, IÇARA, SC, CEP 88.820-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da empresa é:

0035/2021
00016

ALUGUEL E LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS E QUÍMICOS; LEASING OPERACIONAL DE PALCO, COBERTURA E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E HIDROJATEAMENTO; SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SANITÁRIOS QUÍMICOS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CONTAINERES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECK EM MADEIRA; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CHUVEIROS PORTÁTEIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SANEAMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS; INSTALAÇÃO DE FOSSAS; INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS SEM SOLDA.

DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEXTA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou extinguir filiais ou outra dependência, mediante deliberação do titular.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Este fica assim distribuído:

CAROLINE MORAIS VIEZZER, com 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por CAROLINE MORAIS VIEZZER, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

№ 0035/2021
PG. 0017

CLÁUSULA DÉCIMA. A titular declara não participar de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

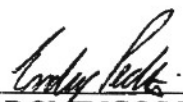
DA CONTABILIDADE

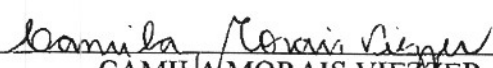
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A empresa manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

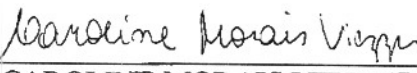
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Palhoça para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Palhoça, 10 de novembro de 2017


ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI
CPF: 828.826.220-15


CAMILA MORAIS VIEZZER
CPF: 833.040.370-04


CAROLINE MORAIS VIEZZER
CPF: 006.215.220-31

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS
MORAIS EIRELI

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

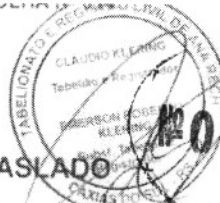


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/12/2017 SOB Nº. 42600379421
Protocolo: 17/107704-0, DE 30/11/2017



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE ANA RECH
Comarca e Cidade de Caxias do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO



0035/2021
Pg. 0018

Nº 8.507.- PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI, EM FAVOR DE LINCOLN WESTPHAL LENOCH, NA FORMA ABAIXO. Aos oito (08) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e de Registro de Ana Rech, comparece como outorgante: **MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob número **08.158.865/0001-92**, com sede e foro jurídico na cidade de Palhoça/SC, Rua Juvenil Parize Trento, número 10, Bairro Jardim Eldorado; com o seguinte endereço eletrônico: contato@sanitariospipimovel.com.br; constituída nos termos Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina/SC, sob NIRE número 42203794995, e posteriormente transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, arquivada na citada Junta Comercial sob número 42600379421 em 04/12/2017; o qual fica arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representações Legais número 27, às folhas 47 à 50, sob número 2.792; cuja titular declara responsabilizando-se civil e criminalmente não haver outras alterações contratuais existentes até a presente data, neste ato representado por **CAROLINE MORAIS VIEZZER**; brasileira, solteira maior e capaz, a qual declara que não mantém união estável, filha de Cesar Augusto Viezzer e Elizete Maria de Moraes Viezzer, empresária, portadora da Cédula de Identidade número **5093751823**, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF número **006.215.220-31**, residente e domiciliada na Rua Cons Dantas, número 1351, Apto 704, Bairro Sagrada Família, nesta cidade de Caxias do Sul/RS; com o seguinte endereço eletrônico carolineviezzer@gmail.com. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. A outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **LINCOLN WESTPHAL LENOCH**, brasileiro, casado, filho de Karl Lenocho e Martha Westphal Lenocho, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade número **65869675**, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF número **033.381.329-48**, residente e domiciliado na Rua João Nilo Morfim, número 360, Apto 606, Bairro Nossa Sra Rosário, na cidade de São José/SC; com o seguinte endereço eletrônico lincoln@sanitariospipimovel.com.br; a quem confere poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da outorgante, podendo para tanto: **a)** Representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; firmar ou rescindir contratos de compra e venda de câmbio; **b)** Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; **c)** Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente à defesa dos direitos e interesses do

CLAUDIO KLERING - EMERSON ROBERTO KLERING
Tabelião e Registrador - Tabelião e Registrador Substituto
BR 110 - KM 147 - Fº 15999 - Fone (54) 3238-1111

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 07/12/2018

Em test. da verdade:

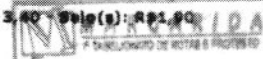
WALMOR WAGNER NETO
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: F1867382-V62N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



BEL. CLAUDIO GUILHERME MAGALHÃES
Notário
Rua Emílio Mattias Casarini
Sala nº 277 - Centro
Fone: (48) 3084-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento de 8h às 18h



Emolumentos: 3,40 - Selo(s): R\$1,00



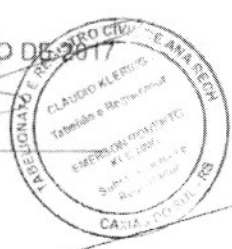
00035/2021
0013

PG. _____

outorgante, e defendê-lo nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral nos termos do Art. 105 do Novo CPC, bem como os especiais receber citação, intimação e notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica; firmar contratos de prestação de serviços; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias requerimentos, despachos e de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; e) Representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, INSS, Juntas Comerciais, Serviços Notariais e de Registro; Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, IBAMA, Fepan, Fatima, quaisquer órgãos ambientais, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante; podendo inclusive participar de licitações, em qualquer parte do território nacional, podendo apresentar e assinar propostas e orçamentos, assinar contratos, concordar e discordar; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. Fica reservado à representante legal da outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. E, assim me pediu, lhe lavrasse esta escritura, a qual depois de lida e achada conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Cristiane dos Santos Cunha a digitei. Eu, CLAUDIO KLERING, Tabelião e Registrador, a conferi, subscrevo e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos Procuração: R\$ 07,30 (0135.04.1700017.00662 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0135.01.1700038.01863 = R\$ 1,40); Registro de procuração: R\$ 18,00 (0135.03.1700035.00846 = R\$ 2,70)*. Eu, CLAUDIO KLERING, Tabelião e Registrador, que a conferi e assino. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. (ASS.) MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI.

CAXIAS DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

[Handwritten Signature]
 CLAUDIO KLERING
 Tabelião e Registrador



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Palhoça-SC, 07/12/2018

Em teste *[Signature]* da verdade *[Signature]*

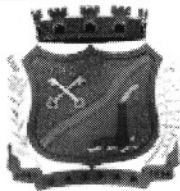
SEL. OTAVIO GUILHERME BURGARDA
 Tabelião
 Rua Estelina Martins Cosentino
 Schmitt, nº 277 - Centro
 Fone: (48) 3066-6800
 PALHOÇA - SANTA CATARINA
 Honorário de Funcionamento das 9 às 18h

WALMOR WAGNER NETO
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
 NORMAL: F1867383-VEN7
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: 3,40 - Selo(s): R\$ 1,00

MARGARIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3331.6300

Fax: (47) 3331.6370

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

№ 0035/2021

000

PG.

Pedido de Compra

Número : 2420/2021

Data da Emissão : 25/11/2021

Requisitante : [2068] MUNICIPIO DE GASPAR \ SEDEC \ DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, RENDA E TURISMO

Objetivo : Locação de Banheiros Químicos (3 diárias) - 2 unidades feminino / 2 unidades masculino e 1 unidade PNE - Para ser disponibilizado a população durante os eventos culturais/artísticos que acontecerão do dia 04/12 a 06/12/21.

Condição Pagto : 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal

Objeto Resumido : Locação de Banheiros Químicos (3 diárias) - 2 unidades feminino / 2 unidades masculino e 1 unidade PNE - Para ser disponibilizado a população durante os eventos culturais/artísticos que acontecerão do dia 04/12 a 06/12/21.

Prazo de Entrega : 04/12/2021

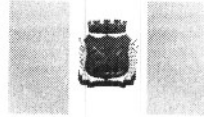
Local de Entrega : Instalação dos Banheiros Químicos será na Praça Getúlio Vargas nas proximidades do Coreto Municipal.

Dotações utilizadas pelo pedido :

Dotação	: 2021/177 - Município de Gaspar	Valor Utilizado	: 2.400,00
Programa de Trabalho	: 05.10.27.813.0013.2068 - Natal de Gaspar		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso	: 0100 - Recursos Ordinários		
Destinação	: 00001 - Próprio		
Rubrica Item	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
1	57304	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-Banheiro Químico Portátil - Standart (Masculino/Feminino)	Unidade	12,00	140,0000	1.680,00
2	57304	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-Sanitário Químico Portátil (PNE - Portadores de Necessidades Especiais)	Unidade	3,00	240,0000	720,00
VALOR TOTAL						2.400,00

Pablo Ricardo Fachini
Prefeitura Municipal de Gaspar
Pablo Ricardo Fachini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Matrícula 17102



0035/2021

PG. 0 0021

Gaspar, 25 de novembro de 2021.

Memorando nº 529/2021.

Excelentíssimo Senhor Procurador
Felipe Juliano Braz
Procurador Geral do Município de Gaspar

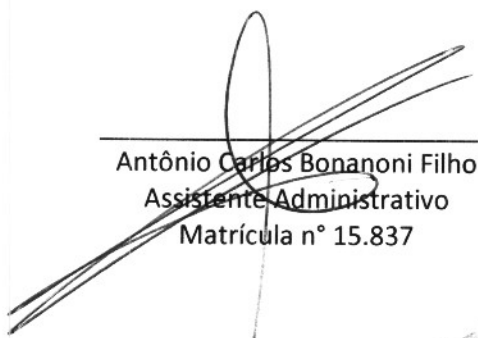
Assunto: Contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, dos serviços de locação de banheiros químicos para o evento de Natal de Gaspar 2021, o qual acontecerá no período de 04/12/2021 a 19/12/2021 conforme justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

*Senhor Procurador,
Cumprimentando-o Cordialmente,*

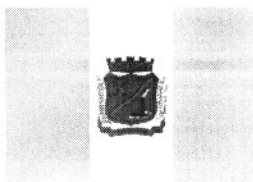
Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade dos dos serviços de locação de banheiros químicos para o evento de Natal de Gaspar 2021, o qual acontecerá no período de 04/12/2021 a 19/12/2021 conforme justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

Encaminhamos em anexo documentação da Secretaria requisitante para apreciação de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837

Prefeitura Municipal de Gaspar
Antônio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837



0035/2021
PO 0022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 673/2021

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO DE NATAL DE GASPAR 2021.

ÓRGÃO ASSESSORADO: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RELATÓRIO

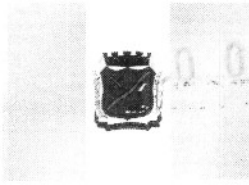
1. Trata-se de solicitação para contratação direta por dispensa para contratação de serviços de locação de banheiros químicos para o evento de Natal de Gaspar 2021.
2. Documentos que acompanham o pedido:
 - Propostas Comerciais;
 - Memorando 52/2021 da Secretária de Desenvolvimento Econômico, solicitando a contratação;
 - Certidões Negativas e de Regularidade.
3. Esse é o relatório necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTAÇÃO

7. *Ab initio*, é certo que **a regra geral de contratação no âmbito da Administração Pública se dá por meio do devido processo licitatório**, de modo que todas as contratações que sejam realizadas de outras formas, que não através da licitação, devem ser consideradas excepcionais, nas restritas hipóteses previstas na legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. Não obstante o entendimento esposado acima, os art. 24 e 25 da Lei 8.666/93, elencam algumas hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível. Nesse contexto, a decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:

A contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

9. É o próprio texto constitucional mencionado que assegura, nos termos da lei, as hipóteses fático-jurídicas que permitem a contratação direta, seja mediante a dispensa seja mediante a inexigibilidade da licitação pública, tal como se encontram veiculadas na Lei federal n.º 8.666, de 1993.

10. É bom que se diga, desde já, que as hipóteses fático-jurídicas de dispensa de licitação pública são capituladas em *numerus clausus* na legislação de regência, acima referida, ao passo que as hipóteses de inexigibilidade o são de maneira exemplificativa.

11. Considerando o caráter excepcional da dispensa da licitação, **a interpretação das hipóteses de sua aplicação deve ser restritiva.**

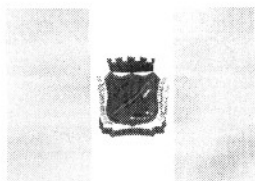
12. **A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, dispõe, de forma clara, a necessidade, em regra, de processo licitatório prévio às contratações do poder público,** ressalvados os casos especificados na legislação infraconstitucional. Assim, depreende-se que a licitação prévia é a regra, devendo-se tratar os casos de dispensa e inexigibilidade como exceções a serem interpretadas restritivamente.

13. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

14. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

15. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



#0035/2021
PGO 0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

16. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

17. Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

18. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

19. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

20. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

21. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

22. Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

23. Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

24. Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

25. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi devidamente respeitado.

26. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

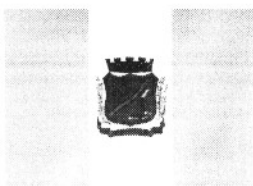
“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

27. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

28. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

29. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem



00035/2021

PC 00.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

30. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

31. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

32. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

33. Diante do exposto, verifica-se que somente é possível a contratação através de dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, **se houver cumprimento aos apontamentos supra descritos, notadamente:** que a contratada detenha inquestionável reputação ética profissional, bem como a comprovação do nexo entre o objeto do contrato e a natureza da instituição a ser contratada; e a pesquisa de preço com outras instituições para verificação da compatibilidade com o valor de mercado.

34. Salvo melhor juízo, é o parecer.

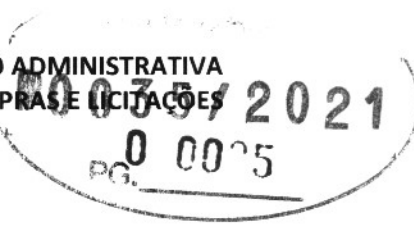
Gaspar, 26 de novembro de 2021.


CARLOS HENRIQUE THEISS

Consultor Jurídico

OAB/SC 47.536

Matrícula 16.226



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
DISPENSA Nº 35/2021
TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando contratação de empresa objetivando a locação de banheiros químicos que serão utilizados nos eventos do Natal de Gaspar 2021 que ocorrerá no período de 04 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021, em favor de:

- MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI (CNPJ Nº 08.158.865/0001-92).
- VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 26 de novembro de 2021.

PABLO RICARDO
FACHINI:061968139
00

Assinado de forma digital por PABLO RICARDO FACHINI:0619681390
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83779643000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=sem-branco, ou=PABLO RICARDO FACHINI:06196813900
Dados: 2021.11.30 11:53:24 -03'00'

Pablo Ricardo Fachini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
DISPENSA Nº 35/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a locação de banheiros químicos que serão utilizados nos eventos do Natal de Gaspar 2021 que ocorrerá no período de 04 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

- MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI (CNPJ Nº 08.158.865/0001-92).
- VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 26 de novembro de 2021.

PABLO RICARDO
FACHINI:0619681390
0

Autoridade de forma digital por PABLO RICARDO
FACHINI:0619681390
CNPJ: 08.158.865/0001-92
Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro - CEP 89110-900 - Gaspar/SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

Pablo Ricardo Fachini

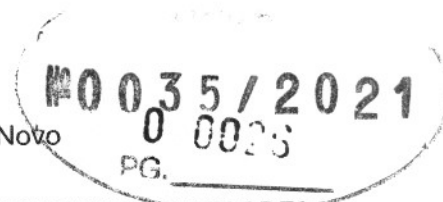
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 30/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3438794 Status: Novo

Data de Publicação: 01/12/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 20FC437FAD383F74ADBA47110DE1B080AD76GD79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****Processo Administrativo 258/2021****DISPENSA nº 35/2021**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a locação de banheiros químicos que serão utilizados nos eventos do Natal de Gaspar 2021 que ocorrerá no período de 04 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021 conforme a seguinte Tabela Referencial:

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de banheiro químico – banheiro químico portátil – standart (masculino/feminino).	Unidade	12,00	140,00	1.680,00
2	Locação de banheiro químico – banheiro químico portátil (PNE – Portadores de Necessidades Especiais).	Unidade	3,00	240,00	720,00

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI (CNPJ Nº 08.158.865/0001-92). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 26 de novembro de 2021.

Pablo Ricardo Fachini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3438794, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3438794>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

30/11/2021 12:05:20

Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)

Licitação : 2021/35 - Dispensa

Data abertura : 26/11/2021

Objeto : Contratação de empresa objetivando a locação de banheiros químicos que serão utilizados nos eventos do Natal de Gaspar 2021 que ocorrerá no período de 04 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021.

Sequência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
2163 20FC437FAD383F74ADBA47110DE1B080AD76CD79	30/11/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Pré publicação Licitação	30/11/2021
2164 47EC97CC062F890CA5C8014DA93F2590EF690D73	30/11/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Publicação Licitação	30/11/2021
2165 0EC595FF07EDA3F4075338D25A2B52FCC1AE275	30/11/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Homologação Licitação	30/11/2021

0035/2021
0027